

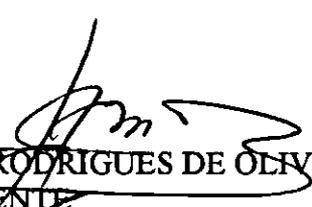
MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

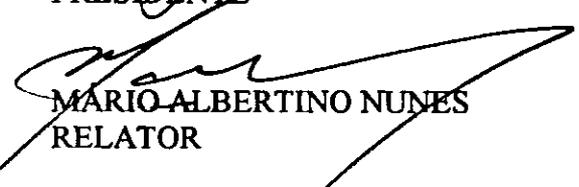
PROCESSO Nº. : 10166/000.448/91-78
RECURSO Nº. : 71.309
MATÉRIA : PIS - DEDUÇÃO - EX.: 1986
RECORRENTE : ROGIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A
RECORRIDA : DRJ - BRASÍLIA - DF
SESSÃO DE : 22 DE AGOSTO DE 1996
ACÓRDÃO Nº. : 106-08.235

PIS/DEDUÇÃO - DECORRÊNCIA - A decisão do processo-matriz estende seus efeitos aos processos decorrentes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ROGIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A.

ACORDAM os Membros da Sexta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, acatar a preliminar de nulidade do lançamento, levantada de ofício pelo relator, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


MÁRIO ALBERTINO NUNES
RELATOR

FORMALIZADO EM: **09 JAN 1997**

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: WILFRIDO AUGUSTO MARQUES, GENÉSIO DESCHAMPS, HENRIQUE ORLANDO MARCONI, ANA MARIA RIBEIRO DOS REIS e ADONIAS DOS REIS SANTIAGO. Ausente o Conselheiro ROMEU BUENO DE CAMARGO.

PROCESSO Nº. : 10166/000.448/91-78
ACÓRDÃO Nº. : 106-08.235
RECURSO Nº. : 71.309
RECORRENTE : ROGIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A

RELATÓRIO

ROGIL EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A., já qualificada, por seu representante, recorre da decisão da DRF em Brasília - DF, de que foi cientificada em 10.01.92 (fls. 25), através de recurso protocolado em 04.02.92 (fls. 26).

2. Contra a contribuinte foi emitido Auto de Infração (Fls. 1A) , relativo a PIS/DEDUÇÃO, Ex. 1986, por reflexo de lançamento, na área do IRPJ, discutido no Processo nr. 10166/000.451/91-82.

3. Referido processo-matriz foi objeto de julgamento por esta Colenda 6a. Câmara, em Sessão de 28.02.96, resultando em acatar a preliminar, levantada de ofício, de *nulidade do lançamento*, conforme Acórdão nr. 106- 07.836.

4. Neste processo em julgamento, a contribuinte não produz qualquer defesa específica.

É o relatório.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script that starts with a vertical line and curves to the right.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

3

PROCESSO Nº. : 10166/000.448/91-78
ACÓRDÃO Nº. : 106-08.235

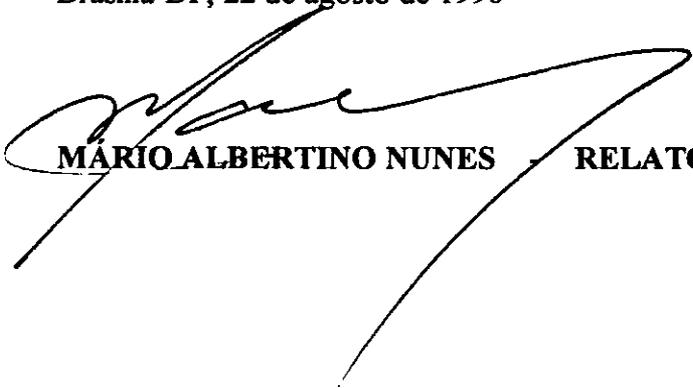
VOTO

CONSELHEIRO MÁRIO ALBERTINO NUNES, Relator

Por se tratar de reflexo de processo já julgado e não tendo a recorrente produzido qualquer defesa específica, não lhe cabe outra sorte senão a do processo-matriz.

2. Assim sendo, coerente com o que foi decidido no julgamento daquele processo, levanto de ofício a preliminar de *mulidade do lançamento*, pelos mesmos motivos enunciados no acórdão citado no relatório

Brasília-DF, 22 de agosto de 1996


MÁRIO ALBERTINO NUNES **RELATOR**